

**LEI Nº 3.936 DE 17 DE JULHO DE 2014.**

**Corrige divergência de identificação de categoria econômica, na lei nº 3.922, de 11 de junho de 2.014.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.201/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A descrição do artigo 1º da lei 3.922, de 11 de junho de 2.014, onde se lê:

**020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08.244.0105.2484.0000 – Programa Bolsa Família  
3.1.90.14.00- 05.500.015 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Leia se:

**020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08.244.0105.2484.0000 – IGD/SUAS  
3.3.90.14.00- 05.500.015 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 11 de junho de 2.014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração